



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

E D I T A L Nº 1/2017 - PROGRAD/CDARA

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 1º/2017

CAMPI JUIZ DE FORA E GOVERNADOR VALADARES

A Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação (CONGRAD) e Resolução 25/2015 – Conselho Setorial de Graduação, torna pública a divulgação de vagas que obedecerão às normas e instruções deste Edital.

1 DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS OCIOSAS

1.1 As vagas ociosas oferecidas pela instituição serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 Metade das vagas é destinada a candidatos excedentes, classificados além do limite das vagas oferecidas para cada curso, no mais recente processo seletivo público, realizado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, observada a ordem de classificação e respeitada a proporção de alocação definida pelo órgão competente.

1.1.2 A outra metade é destinada a candidatos à reinscrição em cursos da UFJF, mudança de curso no mesmo *campus*, mudança de curso entre *campi*, graduados da UFJF que cursaram com aproveitamento no mínimo 50% da carga horária total do curso pretendido, transferência de outra Instituição de Ensino Superior - IES e graduados em geral. A ocupação destas vagas obedece à seguinte ordem de prioridade:

- a) candidatos à reinscrição em cursos da UFJF;
- b) candidatos à mudança de curso no mesmo *campus*;
- c) candidatos à mudança de curso entre *campi*;
- d) graduados da UFJF, havendo cursado, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido;
- e) transferência de mesma área de outras IES;
- f) graduados em geral.

1.2 Para os cursos do *campus* de Juiz de Fora que ainda não cumpriram pelo menos uma vez o seu ciclo completo de períodos, as vagas ociosas são destinadas, em sua totalidade, aos excedentes no último processo seletivo de ingresso originário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

1.3 Para o *campus* de Governador Valadares, a divisão das vagas segue o disposto no item 1.1, mesmo no caso de cursos que ainda não cumpriram o ciclo completo de períodos, conforme Resolução 25/2015 CONGRAD.

1.4 Para os cursos que possuem apenas uma entrada anual, no segundo semestre, as vagas ociosas ficam disponíveis na sua totalidade para os candidatos do item 1.1.2.

2. DAS VAGAS

A distribuição das vagas ociosas, por curso e *campus*, é especificada no Anexo 1.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS OCIOSAS

Poderão se candidatar às vagas relacionadas nos Itens 1 e 3 do Anexo I candidatos das modalidades do item 1.1.2 deste Edital, que atenderem, na data de inscrição neste Processo, às respectivas condições a seguir:

3.1 Reinscrição

I) Que o(a) estudante tenha sido desligado(a) de seu curso de origem, em função da não efetivação de matrícula ao final do prazo de trancamento do curso.

II) Requerida uma única vez, no prazo máximo de dois anos, contados a partir da perda do vínculo com a UFJF.

3.2 Mudança de Curso no Âmbito da UFJF.

I) Tenham ingressado no curso ao qual está atualmente vinculado por processo seletivo público de ingresso originário: Vestibular, PISM ou SiSU (Art. 3º A do Regulamento Acadêmico de Graduação - RAG).

a) De acordo com o dispositivo anterior, é vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que esteja vinculado a curso de segundo ciclo ou a curso de mesma Área Básica de Ingresso do curso originário (cujo ingresso não se dá de forma originária, mas conforme previsto, respectivamente, nos Artigos 4º e 12º do RAG). Os alunos dos referidos cursos podem participar deste Processo somente nas modalidades destinadas a graduados da UFJF que cursaram 50% do curso pretendido ou graduados em geral, se atenderem às respectivas condições.

II) Estejam regularmente vinculados ao curso de origem (matriculados em disciplinas no período letivo em curso, ou com matrícula trancada no período letivo em curso);

III) Tenham concluído até o primeiro semestre letivo de 2016, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

3.3 Graduados da UFJF que cursaram, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.

I) Tenha colado grau em um curso da UFJF e já tenha cursado, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária em disciplinas da atual grade curricular do curso pretendido.

3.4 Transferência de Curso de Mesma Área de Outra Instituição de Ensino Superior.

I) Seja proveniente de curso idêntico ao pretendido, ou de mesma área, de outra IES.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas no período letivo em curso, ou com matrícula trancada no período letivo em curso).

III) Tenha concluído, até a data de inscrição deste Edital, conforme histórico escolar, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

3.5 Graduados em Geral

I) Ter concluído um curso superior devidamente reconhecido.

II) Possuir diploma do curso superior registrado.

4. DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos do Item 1.1.1 deste Edital, excedentes do mais recente processo seletivo público dos cursos cujas vagas encontram-se discriminadas nos Itens 2 e 4 do Anexo 1, deverão acompanhar a publicação dos Editais de Reclassificação de Vagas Ociosas, na página da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (www.ufjf.br/cdara). As orientações para matrícula dos candidatos convocados serão divulgadas juntamente com o Edital de Reclassificação.

4.2 Os candidatos ou procuradores das modalidades de reinscrição, mudança de curso, mudança entre *campi*, transferência de IES e ingresso de graduado (Item 1.1.2), deverão efetuar a inscrição presencialmente na Central de Atendimento do *campus* de Juiz de Fora ou do *campus* de Governador Valadares, entre os dias **18 e 19 de janeiro de 2017**, nos seguintes horários:

Central de Atendimento do *Campus* Juiz de Fora: 09h às 20h.

Central de Atendimento do *Campus* Governador Valadares: 08h às 17h.

4.3 Será indeferida a solicitação de participação no Processo de Vagas Ociosas do candidato que não se enquadrar na modalidade requerida, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário destinado à modalidade para qual atenda as condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

4.4 O Bacharelado em Música será ofertado nas modalidades: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deverá indicar a modalidade que deseja cursar no ato da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos das modalidades previstas no Item 1.1.2 deverão preencher formulário próprio, fornecido pela Central de Atendimento e disponíveis na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara/>) e os respectivos documentos relacionados nos itens a seguir.

5.1 Reinscrição: apenas o formulário de inscrição.

5.2 Mudança de curso:

I) Histórico escolar atual do curso ao qual está vinculado atualmente na UFJF, que comprove ter cursado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta) da carga horária total do curso.

5.3 Transferência de IES:

I) Cópia do histórico escolar atualizado (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital) que conste o rendimento acadêmico e que comprove ter cursado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso na IES ao qual está regulamente vinculado.

II) Cópia da grade curricular (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital) do curso ao qual está vinculado na IES de origem, contendo a carga horária total do curso.

III) Declaração de vínculo, atualizada, com a Instituição de Ensino Superior (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital).

5.3.1 Candidatos oriundos de instituições de ensino estrangeiras devem apresentar todos os documentos, listados no item 5.3, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e visados pela autoridade brasileira competente.

5.4 Ingresso de graduado da UFJF que tenha cursado, pelo menos, 50% da carga horária do curso pretendido:

I) Cópia do diploma de graduação que conste o respectivo registro (frente e verso);

II) Cópia do histórico escolar da graduação.

5.5 Ingresso de graduado:

I) Cópia do diploma de graduação que conste o respectivo registro (frente e verso);

II) Cópia do histórico escolar do curso superior que conste o respectivo rendimento acadêmico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A ocupação das vagas dos Itens 1 e 3 do Anexo 1, destinadas à reinscrição, mudança de curso, transferência de IES e ingresso de graduado está condicionado:

- I) Existência de vaga para o curso pretendido.
- II) Ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no RAG, a ser analisado pela CDARA e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF – PROGRAD.
- III) Ao deferimento do pedido de ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela PROGRAD, respeitada ordem de prioridade definida no item 1.1.2.

6.2 As condições citadas no Item 6.1 deverão ser atendidas independente do número de candidatos às vagas disponíveis.

6.3 Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas disponíveis, em qualquer uma das modalidades (reinscrição, mudança de curso, transferência de IES ou ingresso de graduados), o ingresso é feito por classificação, realizada pela coordenação do curso pretendido, conforme previsto no Art 2º § 6º do RAG:

“A classificação é realizada segundo o aproveitamento de atividades curriculares no curso pretendido e obedece aos seguintes critérios:

- a) maior carga horária;
- b) em caso de empate, maior carga horária em atividades obrigatórias;
- c) persistindo o empate, o maior índice de rendimento acadêmico.”

6.4 O pedido de mudança de curso do interessado será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

6.5 Os candidatos às vagas do curso de Bacharelado em Música serão submetidos, adicionalmente, a uma avaliação de habilidade específica, cuja convocação e aplicação ficam a cargo da coordenação do curso.

7 DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 Finalizada a classificação e análise dos pedidos de reinscrição, mudança de curso, transferência de IES e ingresso de graduados, os candidatos selecionados, de acordo com a ordem de prioridade de ocupação das vagas definida no item 1.1.2, serão comunicados por ofício, que será encaminhado para o endereço indicado pelo interessado no formulário de inscrição no processo.

7.2 Os candidatos excedentes do mais recente processo seletivo público originário (PISM, SiSU ou Vestibular), deverão acompanhar, na página da Coordenadoria de Assuntos e Registros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

Acadêmicos (www.ufjf.br/cdara), a divulgação dos Editais de Reclassificação de Vagas Ociosas.

7.3 A matrícula dos candidatos selecionados das modalidades transferência de IES e ingresso de graduado estará condicionada à apresentação dos documentos para matrícula relacionados no ofício de comunicação da seleção, no prazo estabelecido nesta correspondência.

7.4 À medida que os processos de cada curso forem analisados e a matrícula dos candidatos selecionados for efetuada, o resultado, por curso e modalidade de ingresso, será divulgado na página da CDARA (www.ufjf.br/cdara)

8. DO INGRESSO

8.1 O candidato que desistir do ingresso solicitado deverá protocolar, na Central de Atendimento da UFJF, solicitação de cancelamento do pedido.

8.2 Os candidatos selecionados das modalidades transferência de IES e ingresso de graduados deverão apresentar, dentre outros documentos relacionados no ofício de convocação, declaração de que não estão vinculados a curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior - IES pública ou de IES privada através do PROUNI e declaração de quitação eleitoral.

8.3 Os candidatos selecionados da modalidade transferência deverão apresentar, dentre outros, declaração de sua regularidade junto ao ENADE, emitida pela IES de origem, caso esta informação não conste no histórico escolar apresentado.

8.4 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem pelos candidatos das modalidades de mudança de curso e transferência de IES.

8.5 Deferida a mudança de curso, as disciplinas do histórico atual constarão também no histórico do novo curso.

8.6 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

8.7 Os candidatos selecionados serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caráter excepcional não será cobrada taxa de inscrição para as modalidades de transferência e ingresso de graduado, referentes às inscrições previstas para o primeiro semestre letivo de 2017, conforme disposto na Portaria nº 20, de 03 de Janeiro de 2017 – Reitoria.

9.2 O candidato poderá se candidatar a apenas uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

9.3 Fica vedada a inscrição em mais de um Edital de Preenchimento de Vagas Ociosas, para o 1º semestre de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

- 9.4 A entrega da documentação exigida, bem como o preenchimento correto, completo e legível do formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à Central de Atendimento da UFJF, a conferência dos documentos.
- 9.5 A CDARA encaminhará às Coordenações dos Cursos, respeitando a ordem de prioridade prevista no Item 1.1.2 deste Edital, somente as inscrições com a documentação completa.
- 9.6 Não serão aceitas inscrições e considerados documentos enviados por e-mail, pelos CORREIOS ou por qualquer outra forma que não seja a inscrição presencial pelo candidato ou pelo seu procurador na Central de Atendimento nas datas e horários previstos no Item 4.2 Edital.
- 9.7 Não haverá devolução de documentos, cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.
- 9.8 Não será aberto novo prazo para inscrição, independente do número de candidatos.
- 9.9 Não serão considerados documentos entregues fora do prazo de inscrição previsto no Item 4.2 deste edital.
- 9.10 É vedada alteração posterior da inscrição. Não será permitida, portanto, mudança do curso ou da modalidade escolhidos no ato da inscrição.
- 9.11 Os candidatos à mudança de curso devem manter o vínculo regular com seu curso atual, realizando a matrícula em disciplinas conforme previsto no calendário acadêmico.
- 9.12 O candidato selecionado que tenha cursado disciplina(s) em outra IES poderá apresentar o(s) conteúdo(s) programático(s) para fins de aproveitamento, na Central de Atendimento da UFJF, no período previsto no Calendário Acadêmico.

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2017.

Helenilson da Fonseca e Silva
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

ANEXO 1

1 - VAGAS PARA REINSCRIÇÃO, MUDANÇA DE CURSO, MUDANÇA ENTRE CAMPI, TRANSFERÊNCIA DE IES E INGRESSO DE GRADUADOS – CAMPUS JUIZ DE FORA

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas	Diurno	10
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas	Noturno	20
Ciências Contábeis	Noturno	4
Ciências Econômicas	Diurno	1
Ciências Econômicas	Noturno	2
Direito	Diurno	4
Direito	Noturno	3
Engenharia Ambiental e Sanitária	Diurno	6
Engenharia Computacional	Diurno	2
Engenharia Elétrica – Habilitação em Energia	Noturno	4
Estatística	Diurno	5
Farmácia	Diurno	1
Física – Bacharelado/Licenciatura	Diurno	5
Física – Licenciatura	Noturno	15
Fisioterapia	Diurno	2
Geografia – Licenciatura	Noturno	5
Jornalismo	Noturno	10
Matemática - Licenciatura	Noturno	15
Música - Bacharelado	Diurno	10
Nutrição	Diurno	3
Odontologia	Diurno	3
Pedagogia	Diurno	5
Pedagogia	Noturno	10
Psicologia	Diurno	4
Química - Licenciatura	Noturno	13
Serviço Social	Diurno	3

2 - VAGAS PARA EXCEDENTES DO MAIS RECENTE PROCESSO SELETIVO (SISU e PISM) – CAMPUS JUIZ DE FORA

2.1 - SISU

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas	Diurno	1	1	3	1	1
Ciências Contábeis	Noturno	1	-	1	-	-
Ciências Econômicas	Diurno	1	-	-	-	-
Ciências Econômicas	Noturno	1	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Direito	Diurno	1	-	1	-	-
Direito	Noturno	1	-	1	-	-
Engenharia Ambiental e Sanitária	Diurno	1	-	2	1	-
Engenharia Computacional	Diurno	1	-	1	-	-
Engenharia Elétrica – Habilitação em Energia	Diurno	1	-	1	-	-
Estatística	Diurno	1	-	1	1	-
Farmácia	Diurno	1	-	-	-	-
Física – Bacharelado/Licenciatura	Diurno	1	-	1	1	-
Fisioterapia	Diurno	1	-	-	-	-
Geografia - Bacharelado/Licenciatura	Diurno	1	-	-	-	-
Geografia – Licenciatura	Noturno	1	-	1	1	-
Jornalismo	Noturno	1	1	3	1	1
Nutrição	Diurno	1	-	1	-	-
Odontologia	Diurno	1	-	1	-	-
Pedagogia	Diurno	1	-	1	1	-
Psicologia	Diurno	1	-	1	-	-
Serviço Social	Diurno	1	-	1	-	-

2.2 – PISM

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas	Diurno	1	-	1	1	-
Ciências Contábeis	Noturno	1	-	1	-	-
Ciências Econômicas	Noturno	1	-	-	-	-
Direito	Diurno	1	-	1	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Direito	Noturno	1	-	-	-	-
Engenharia Ambiental e Sanitária	Diurno	1	-	1	1	-
Engenharia Computacional	Diurno	1	-	-	-	-
Engenharia Elétrica – Habilitação em Energia	Diurno	1	-	1	-	-
Estatística	Diurno	1	-	1	-	-
Física – Bacharelado/Licenciatura	Diurno	1	-	1	-	-
Fisioterapia	Diurno	1	-	-	-	-
Geografia – Licenciatura	Noturno	1	-	1	-	-
Jornalismo	Noturno	1	-	1	1	-
Música - Bacharelado	Diurno	1	-	1	1	-
Nutrição	Diurno	1	-	-	-	-
Odontologia	Diurno	1	-	-	-	-
Pedagogia	Diurno	1	-	1	-	-
Psicologia	Diurno	1	-	1	-	-
Serviço Social	Diurno	1	-	1	-	-

2.3 - VESTIBULAR

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Música - Bacharelado	Diurno	1	1	4	1	-

3 - VAGAS PARA REINSCRIÇÃO, MUDANÇA DE CURSO, MUDANÇA ENTRE CAMPUS, TRANSFERÊNCIA DE IES E INGRESSO DE GRADUADOS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração	Diurno	5
Ciências Contábeis	Diurno	10
Ciências Econômicas	Diurno	2
Direito	Diurno	5
Educação Física - Bacharelado	Diurno	4
Fisioterapia	Diurno	1
Nutrição	Diurno	3

4 - VAGAS PARA EXCEDENTES DO MAIS RECENTE PROCESSO SELETIVO (SISU e PISM) – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

4.1 – SISU

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Administração	Diurno	1	-	1	1	-
Ciências Contábeis	Diurno	1	1	3	1	1
Ciências Econômicas	Diurno	1	-	1	-	-
Direito	Diurno	1	-	1	1	-
Educação Física - Bacharelado	Diurno	1	-	1	-	-
Fisioterapia	Diurno	1	-	-	-	-
Nutrição	Diurno	1	-	1	-	-

4.2 – PISM

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Administração	Diurno	1	-	1	-	-
Ciências Contábeis	Diurno	1	-	1	1	-
Ciências Econômicas	Diurno	1	-	-	-	-
Direito	Diurno	1	-	1	-	-
Educação Física - Bacharelado	Diurno	1	-	1	-	-

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Fisioterapia	Diurno	1	-	-	-	-
Nutrição	Diurno	1	-	-	-	-